

DECRETO Nº 053/2003

“Aprova o calendário tributário do Município para 2003 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em Vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais CATRIM. A vigorar durante o exercício de 2004.

Art. 2º - O pagamento de tributos Municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – Para o IPTU e Taxas de Serviços, cobrados junto com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até **16/04/2004**

II – para o ISS de profissionais autônomos e taxas de Poder de Polícia, pagamento em cota única até 16/04/2004.

Art. 3º - O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – Para o IPTU e das Taxas de Serviços cobrados junto com este imposto: 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos de 30/01/2004 a 31/12/2004

Art. 4º - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5º - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º - Ficam reajustados em 12,09% os valores para o exercício em relação aos aplicados em 2003. Para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

Art. 7º - A validade das Certidões Negativas de Débitos para o exercício de 2004 será de 90 (Noventa) dias a partir da sua emissão;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Goianá, 30 de dezembro de 2003.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal